

index: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527)-0601483-41.2022.6.00.0000-
[Cargo - Presidente da República, Cargo - Vice-Presidente da República, Abuso - Uso Indevido de
Meio de Comunicação Social]-DISTRITO FEDERAL-BRASÍLIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0601483-41.2022.6.00.0000 (PJe) -
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MINISTRA ISABEL GALLOTTI

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

AGRAVADOS: JAIR MESSIAS BOLSONARO E WALTER SOUZA BRAGA NETTO

AGRAVADO: ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

DESPACHO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ajuizada pela Coligação Brasil da Esperança contra Antônio Augusto Amaral de Carvalho Filho, presidente da Rádio Jovem Pan, Jair Messias Bolsonaro e Walter Souza Braga Netto, então candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, nas Eleições 2022, por suposta prática de uso indevido dos meios de comunicação (id. 158242525).

Em 20/3/2025, a Coligação Brasil da Esperança apresentou novo instrumento procuratório (id. 163555306) que confere poderes de representação processual aos advogados Angelo Longo Ferraro (OAB/DF 37.922), Gean Carlos Ferreira de M. Aguiar (OAB/DF 61.174) e Miguel Filipi Pimentel Novaes (OAB/DF 57.469) e à advogada Sthefani Lara R. Rocha (OAB/DF 54.357).

O pedido de habilitação dos novos causídicos (id. 163555305) revoga os mandatos anteriores, ficando os advogados ora indicados com poderes para representar a Coligação Brasil da Esperança nesta AIJE, em nome dos quais se requer a realização de todas as intimações.

De ordem, defiro o pedido de habilitação de novos advogados apresentado pela Coligação Brasil da Esperança e determino a atualização do feito para fazer constar os nomes dos representantes processuais ora indicados pela parte.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), *data registrada no sistema*.

RAFAEL SOUZA CARDOZO

Juiz Auxiliar

(Portaria CGE nº 8/2024)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 146, 01 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora do Selo de Qualidade Eleitoral e do Prêmio Justiça Eleitoral (CSP-JE), conforme previsto na Portaria-TSE n. 109 de 13 de março de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria-TSE n. 109 de 13 de março de 2025, que institui o Selo de Qualidade Eleitoral e o Prêmio Justiça Eleitoral para reconhecimento e valorização de boas práticas no processo eleitoral e da observação pelos Tribunais Regionais de metas a serem cumpridas para a excelência do funcionamento do sistema de Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Portaria-TSE n. 109, em seu art. 14, estabelece que a Presidência do TSE nomeará Comissão Organizadora para regulamentar a premiação e o selo,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Selo de Qualidade Eleitoral e do Prêmio Justiça Eleitoral (CSP-JE), destinada a regulamentar e organizar a premiação e outorga do selo instituído na Portaria-TSE n. 109 de 13 de março de 2025.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I - Secretária-Geral da Presidência do TSE, Coordenadora;
- II - Ouvidora do TSE, Coordenadora substituta;
- III - Um juiz(a) auxiliar da Presidência do TSE;
- IV - Secretária da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
- V - Um(a) representante da Assessoria de Gestão Eleitoral;

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - elaborar o cronograma de atividades na primeira reunião de trabalho, contemplando as atividades de organização da premiação e as etapas de divulgação, inscrição e julgamento;
- II - elaborar os editais que regulam o Prêmio Justiça Eleitoral e o Selo de Qualidade Eleitoral e submeter à Presidência para publicação;
- III - elaborar propostas de identidade visual do prêmio e dos selos e providenciar a sua confecção;
- IV - desenvolver, com o apoio da Secretaria de Comunicação e Multimídia do TSE, página específica da premiação, para inscrição e divulgação dos resultados;
- V - receber e selecionar as propostas apresentadas em formulário pelos Tribunais Regionais Eleitorais para o Selo de Qualidade Eleitoral e das pessoas interessadas no Prêmio Justiça Eleitoral;
- VI - dar apoio à comissão julgadora;
- VII - organizar, nos meses de outubro, e com apoio das unidades do TSE, cerimônia pública para entrega da premiação das iniciativas vencedoras e outorga dos selos.
- VIII - redigir relatório final, contemplando o resultado das atividades realizadas e apresentar à Presidência.

Art. 4º Compete à coordenação da comissão:

- I - acompanhar as atividades programadas;
- II - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outras unidades do Tribunal;
- III - assistir às questões que demandem providências de áreas específicas do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais;
- IV - solicitar alocação de eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;
- V - convocar reuniões da comissão, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VI - registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- VII - entrar em contato com as pessoas candidatas ao Prêmio Justiça Eleitoral e com unidades dos TREs interessados no Selo de Qualidade Eleitoral para esclarecimentos quanto às iniciativas inscritas e sobre as informações prestadas;
- VIII - submeter à Presidência do TSE as conclusões dos trabalhos realizados e os resultados da edição da premiação.

Art. 5º A comissão poderá, por meio da Secretaria de Comunicação e Multimídia, valer-se dos canais de comunicação institucional do Tribunal Superior Eleitoral para divulgar o prêmio para o público-alvo e as práticas vencedoras.

Parágrafo único. As ações premiadas deverão ser disseminadas às assessorias de comunicação dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 148 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Ciência de Dados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Lídia Araujo Miranda, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, como 1ª substituta;

II - Francisco Lopes de Faria, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, como 2º substituto; e

III - Giselle Dias Mendonça, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, como 3ª substituta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 30 de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 26 subsequente, página 2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2025, às 17:35, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3196570&crc=CD30BD01](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 3196570 e o código CRC CD30BD01.

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 01/04/2025.

RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL Nº 0601266-86.2024.6.05.0000

Origem:

RIBEIRA DO AMPARO-BA

Partes:

AGRAVANTE : EULINA DA SILVA DE AMORIM

ADVOGADO(A) : SARA MERCES DOS SANTOS

AGRAVANTE : SARA MERCES DOS SANTOS

AGRAVADO : JUIZO DA 79ª ZONA ELEITORAL

TERCEIRO INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - MUNICIPAL